



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39.540

RESOLUÇÃO 04/89



Recompõe os subsídios de Vereadores e subsídio e verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, usando de suas atribuições legais e, especialmente com base na Instrução Normativa nº TC - 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de 10/06/89, decreta e promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica recomposto para NCZ\$ 669,54 (Seiscentos e sessenta e nove cruzados novos e cinquenta e quatro centavos) mensais, o valor do subsídio dos Senhores Vereadores, a partir de 1º de julho de 1989.

Artigo 3º - Fica igualmente recomposta para NCZ\$ 669,54 (Seiscentos e sessenta e nove cruzados novos e cinquenta e quatro centavos) mensais, a verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do subsídio.

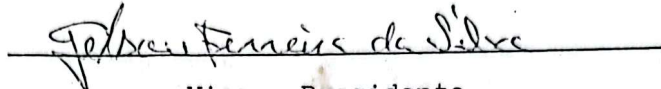
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta RESOLUÇÃO correrão à conta de dotações próprias inseridas no orçamento para o presente exercício de 1989.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor retroativamente a 1º de julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

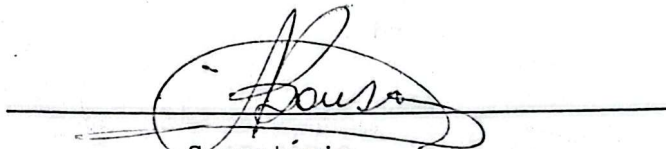
Sala da Câmara Municipal de São João do Paraíso,
aos _____ dia do mês de agosto de 1989.



Presidente



Vice - Presidente



Secretário